PORTARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 001-SMAT-SVS, DE 04 DE FEVEREEIRO DE 2026 - ESTABELECE HORÁRIOS E NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, DE ACORDO COM ESTABELECIDO PELO TAC MPPB Nº 001.2026.066928, COMARCA DE SOLEDADE-PB.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei 275, de 15 de abril de 2025, e do art. 156, inciso IV.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e horários para eventos e festas no âmbito do Município de São Vicente do Seridó e da outra providências.

Art. 2º Atribui responsabilidade administrativa ao servidor Ademir Cordeiro Costa Junior, para atuar como agente de fiscalização ambiental e o servidor Hugo Araújo de Barros responsável emissão de licenças, taxas e multas referentes ao descumprimento dos atos desta portaria.

§1º Ficam os servidores mencionados neste artigo autorizados a convocar, convidar, requerer a qualquer autoridade, assessoria ou pessoal necessário para a realização dos trabalhos ou efeitos desta portaria.

§ 2º Ficam expressamente proibidos qualquer tipo de evento em via pública ou em estabelecimento privado sem autorização municipal.

Art. 3º Fica o responsável pelo evento em via pública ou em estabelecimento privado elaboração do projeto arquitetônico com Responsável Técnico devidamente registrado no CREA;

Art. 4º Os eventos festivos serão preferencialmente fechados, salvo impedimentos de ordem natural ou geográficos, analisados pelo Corpo de Bombeiros e Policia Militar;

Art. 5º Nenhum evento festivo poderá ultrapassar o horário estabelecidos pelo TAC-MPPB Nº001.2026.066928 que estabeleceu no âmbito da comarca de Soledade-PB o limite máximo de até 03:00 horas, seja público ou privado;

Art.6º Fica proibido a entrada ou consumo de bebidas em garrafas de vidro ou vasilhas de vidro no local do evento, sendo permitido o consumo dentro de bares e restaurantes;

Art. 7º Ficam proibido a entrada e a permanência de mesas no local do evento, ressalvadas aquelas pertencentes a bares e restaurantes que, porventura, estejam situados naquele espaço;

Art. 8º Fica o responsável pelo o evento em caso de descumprimento de quaisquer obrigações desta portaria sujeito a penalidades descritas na Seção II, Cláusula 12ª, 13ª e 14ª do TAC Nº 001.2026.066928 MPPB.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente do Seridó–PB, 04 de fevereiro de 2026

Rogério Mendes da Silva, Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20260206122719**
Título	PORTARIA Nº 001-SMAT-SVS, DE 04 DE FEVEREEIRO DE 2026 - ESTABELECE HORÁRIOS E NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, DE ACORDO COM ESTABELECIDO PELO TAC MPPB Nº 001.2026.066928, COMARCA DE SOLEDADE-PB.
Tipo da matéria	PORTARIA
Setor	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
Data/hora publicação	06/02/2026 12:30
Data/hora autorização	06/02/2026 12:30
Data de circulação	09/02/2026
Diário Oficial	Edição nº 00757, data 09/02/2026, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB no dia 09/02/2026 — Edição 00757. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260206122719&link=PMSVS. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 24/09/2026 17:00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260206122719**, intitulada **PORTARIA Nº 001-SMAT-SVS, DE 04 DE FEVEREEIRO DE 2026 - ESTABELECE HORÁRIOS E NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SERIDÓ, DE ACORDO COM ESTABELECIDO PELO TAC MPPB Nº 001.2026.066928, COMARCA DE SOLEDADE-PB.**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.

Publicação: 06/02/2026 12:30 | **Autorização:** 06/02/2026 12:30 | **Circulação:** 09/02/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 00757, 09/02/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Publicada e autorizada por **JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Portaria estabelece normas e horários para a realização de eventos e festas no âmbito do Município de São Vicente do Seridó, atribuindo responsabilidade administrativa a servidores para atuar como agente de fiscalização ambiental e para a emissão de licenças, taxas e multas referentes ao descumprimento dos atos da portaria, autorizando-os a convocar autoridades, assessorias ou pessoal necessário à execução dos trabalhos. Fica expressamente proibido qualquer tipo de evento em via pública ou em estabelecimento privado sem autorização municipal, cabendo ao responsável pelo evento elaborar projeto arquitetônico com Responsável Técnico registrado no CREA. Os eventos festivos serão preferencialmente fechados, salvo impedimentos de ordem natural ou geográfica, analisados pelo Corpo de Bombeiros e Polícia Militar, e nenhum evento festivo poderá ultrapassar o horário estabelecido pelo TAC-MPPB nº 001.2026.066928, que fixou, no âmbito da comarca de Soledade-PB, o limite máximo de até 03:00 horas, seja público ou privado. Fica proibida a entrada ou consumo de bebidas em garrafas ou vasilhas de vidro no local do evento, permitido o consumo dentro de bares e restaurantes, bem como proibida a entrada e permanência de mesas no local do evento, ressalvadas as pertencentes a bares e restaurantes situados no espaço. O responsável pelo evento, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações da portaria, sujeita-se às penalidades descritas na Seção II, Cláusulas 12ª, 13ª e 14ª do TAC nº 001.2026.066928 MPPB. A portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260206122719&link=PMSVS. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 24/09/2026 17:00